

Pregão Eletrônico nº PE25002 - AMA
Processo nº P392429/2025
Número LICITANET: 094/2025

A Agência Municipal do Meio Ambiente, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro(a) ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2025, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2025, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2025, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal

Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para o LOTE a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art.

14 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante

comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.2. No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência **o valor global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela

proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com

autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.119.557,90 (três milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2 do **Anexo A- Termo de Referência**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na **cláusula décima primeira da minuta do contrato**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Euler Fonseca Rodrigues
Superintendente – AMA
ORDENADOR DE DESPESA

Assessorado por:

Guilherme Balbuena Alencar Rolim
Procurador Jurídico – AMA
OAB/CE Nº 17.741

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Parques, Jardins e Unidade de Conservação - DPJUC/AMA

1. DO OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob regime de execução indireta Empreitada por Preço Global.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS	SERVIÇO	30	R\$ 6.223,44	R\$ 186.703,20
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	SERVIÇO	7	R\$ 10.403,54	R\$ 72.824,78
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA, SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	20	R\$ 13.896,27	R\$ 277.925,40
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS	SERVIÇO	3	R\$ 65.150,43	R\$ 195.451,29
5	SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	M²	150	R\$ 2.913,62	R\$ 437.043,00
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES.	M²	500	R\$ 335,83	R\$ 167.915,00
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	M	200	R\$ 164,76	R\$ 32.952,00
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.	M²	200	R\$ 1.322,60	R\$ 264.520,00
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES.	SERVIÇO	15	R\$ 2.007,48	R\$ 30.112,20
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO	SERVIÇO	40	R\$ 1.987,77	R\$ 79.510,80
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS.	M	500	R\$ 110,53	R\$ 55.265,00
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES.	M²	500	R\$ 278,10	R\$ 139.050,00
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM.	M²	500	R\$ 1.509,82	R\$ 754.910,00
14	SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS.	HA	25	R\$ 2.106,11	R\$ 56.652,75

15	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS.	M³	250	R\$ 264,74	R\$ 66.185,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS.	M	250	R\$ 431,34	R\$ 107.835,00
17	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES.	M²	100	R\$ 758,76	R\$ 75.876,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA.	HA	32	R\$ 2.599,89	R\$ 83.196,48
19	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.	M³	500	R\$ 79,26	R\$ 39.630,00
VALOR GLOBAL LOTE					R\$ 3.119.557,90

2.1 As Composições de custos referentes a cada item encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **Anexo 1**.

2.2 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.3. Para o LOTE ÚNICO a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

- Serviços de limpeza de rios, riachos canais, lagos e lagoas:

Serão realizados serviços de remoção manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos, sedimentos e vegetação invasora dos cursos d'água. Utilizar-se-á retroescavadeiras, pás e ferramentas manuais. O objetivo é desobstruir a calha hidráulica, melhorando o fluxo e prevenindo alagamentos. Os resíduos serão devidamente segregados e destinados conforme a legislação ambiental. A atividade será acompanhada por equipe técnica especializada.

- Serviços instalação de poços profundos para sistema de irrigação:

Será executada a perfuração de poços com profundidade compatível com o lençol freático local, utilizando equipamentos apropriados. Após a perfuração, serão instalados tubos de revestimento e filtros conforme normas técnicas. Será realizada análise da vazão e qualidade da água. O sistema será interligado à rede de irrigação existente. A obra incluirá a instalação de bomba e painel elétrico.

- Serviços recuperação de cisternas, sistemas de irrigação e manutenção de casas de bomba:

Consiste na limpeza interna e externa das cisternas, vedação de rachaduras e recuperação estrutural. Nos sistemas de irrigação, será feita a substituição de tubulações danificadas, gotejadores e conexões. As casas de bomba receberão manutenção elétrica e hidráulica, com revisão de motores e quadros de comando. Os serviços visam restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas. Todos os reparos seguirão normas técnicas de segurança.

- Serviços construção de cisternas enterradas e elevadas para irrigação:

Serão construídas cisternas em alvenaria ou placas pré-moldadas, conforme projeto técnico e capacidade demandada. As enterradas terão escavação e base nivelada, já as elevadas

terão estrutura de sustentação reforçada. Serão instaladas tubulações de entrada e saída com sistema de filtragem. O acabamento será impermeabilizado para evitar infiltrações. Todo o processo será acompanhado por profissional responsável técnico.

➤ Serviços instalação de sistemas de irrigação:

A instalação incluirá tubulação principal, ramais, emissores (aspersores, gotejadores), válvulas e bombas, conforme o tipo de solo e vegetação. Será realizado o nivelamento do terreno e fixação dos componentes. Os sistemas poderão ser manuais, automáticos ou semiautomáticos. Testes de pressão e distribuição serão feitos para garantir eficiência. O serviço garantirá o uso racional da água e redução de perdas.

➤ Serviços manutenção corretiva e preventiva de espelhos d'água e fontes:

Abrange a limpeza periódica, desobstrução de bocais e dutos, retirada de algas e detritos. Serão verificados e substituídos equipamentos eletromecânicos como bombas e filtros. A estrutura física (alvenaria, revestimentos e impermeabilização) também será inspecionada e corrigida, se necessário. Será feita a cloração e tratamento da água, garantindo qualidade estética e sanitária. Técnicos especializados realizarão todos os serviços.

➤ Serviços recuperação de meio fios, passeios canteiros de praças, parques e jardins:

Serão substituídos ou realinhados meio-fios deslocados, com reaproveitamento sempre que possível. Os passeios danificados serão refeitos com base compactada e novo revestimento. Canteiros receberão nivelamento, adubação e replantio de vegetação. A recomposição será feita com atenção à acessibilidade e segurança dos pedestres. Todo o trabalho será executado conforme normas de urbanização.

➤ Serviços recuperação de alvenarias danificadas, serviço de pintura e pintura artística:

Inclui a remoção de partes soltas, reconstrução de trechos danificados e aplicação de argamassa para nivelamento. Após o preparo, será realizada pintura convencional com tintas apropriadas. Onde solicitado, será executada pintura artística com temáticas culturais e ambientais. Técnicas como grafite e stencil poderão ser empregadas. Os serviços valorizam os espaços públicos e promovem identidade visual urbana.

➤ Serviços reposição de tampas, portas, portões e grelhas:

Visa substituir itens quebrados ou furtados em áreas públicas, garantindo segurança e funcionalidade. As tampas de bueiros e caixas de inspeção seguirão especificações técnicas de resistência. Portas e portões serão confeccionados ou adquiridos com material durável e antiferrugem. As grelhas pluviais serão instaladas com fixação segura para evitar acidentes. A mão de obra será especializada e os materiais padronizados.

➤ Serviços instalação, substituição e reparo de mobiliários urbanos:

Abrange bancos, lixeiras, postes de iluminação ornamental, pergolados e brinquedos em áreas públicas. Serão removidos os itens danificados, avaliando possibilidade de recuperação. Os novos mobiliários serão instalados conforme projeto paisagístico e ergonomia. Todos os componentes seguirão padrão estético e de segurança urbana. A manutenção preventiva será programada para prolongar a vida útil dos materiais.

➤ Serviços reforma de cercas, gradis e barragens:

Inclui inspeção estrutural, substituição de partes danificadas e reforço com novos materiais. Nas cercas, será feita a troca de mourões, arames e tela, com nivelamento do terreno. Os gradis metálicos receberão tratamento anticorrosivo e pintura. As barragens serão inspecionadas quanto a erosões e recalques, com correção hidráulica e estrutural. Garantirá a segurança física e a contenção adequada de áreas delimitadas.

➤ Serviços limpeza de terrenos, áreas verdes e aceiros:

Abrange roço manual e mecanizado, remoção de entulhos, podas e destinação de resíduos. Os aceiros serão reabertos com largura padrão para prevenir incêndios em áreas verdes. As áreas serão desobstruídas de vegetação invasora e resíduos sólidos. O serviço será feito com atenção à preservação da vegetação nativa. Os resíduos serão transportados para destinação ambientalmente adequada.

➤ Serviços manutenção de tanques de filtração e bacias de estocagem:

Inclui a limpeza periódica, retirada de sólidos, verificação de estruturas e impermeabilização. Serão inspecionadas as entradas e saídas de água, válvulas e sistema de drenagem. A vegetação invasora será removida e, se necessário, o fundo será reconstituído. Os serviços visam garantir o pleno funcionamento no armazenamento e tratamento de águas pluviais ou cinzas. Será garantida a integridade sanitária e hidráulica dos tanques.

➤ Serviços controle e combate a pragas:

Serão realizados levantamentos prévios para identificação das espécies infestantes. A aplicação de produtos será feita por equipe treinada, respeitando os critérios ambientais e de saúde. Serão utilizados armadilhas, pulverizadores e técnicas de controle biológico. Áreas públicas como praças, jardins e prédios serão monitoradas periodicamente. Todas as ações seguem legislação da vigilância sanitária e normas ambientais.

➤ Serviços de desassoreamento de corpos hídricos:

Compreende a remoção de sedimentos acumulados no leito de rios, lagoas e canais. O serviço será realizado com escavadeiras hidráulicas e caçambas para transporte. Será feito mapeamento prévio da área assoreada para planejar o volume de material a ser retirado. Após o desassoreamento, o entorno será reconstituído com estabilização de margens. Os resíduos serão destinados em local licenciado ambientalmente.

➤ Serviços de implantação de drenagem pluvial e recuperação de galerias:

Engloba escavação de valas, assentamento de tubos, construção de bocas de lobo e caixas de inspeção. As galerias danificadas serão recuperadas com limpeza interna, vedação de infiltrações e reforço estrutural. A drenagem será dimensionada conforme projeto hidrológico da área. Serão usados tubos de concreto ou PVC, com conexões adequadas. As intervenções visam minimizar alagamentos e erosões.

➤ Serviços de paisagismo e requalificação de áreas verdes:

Inclui o replantio de espécies nativas, implantação de canteiros, gramados e jardins temáticos. Serão utilizadas técnicas de adubação, irrigação e controle de pragas. O paisagismo será integrado ao mobiliário urbano e às funções ecológicas da área. Caminhos, pergolados e cercamentos poderão ser inseridos conforme projeto. A manutenção garantirá o embelezamento e a sustentabilidade do espaço público.

➤ Serviços de manutenção de trilhas ecológicas e caminhos em parques naturais, incluindo sinalização informativa:

Abrange o nivelamento e limpeza dos caminhos, correção de erosões, poda de vegetação e substituição de estacas ou degraus. A sinalização será revisada e renovada com placas educativas, informativas e de segurança. Serão utilizados materiais sustentáveis e resistentes às intempéries. O serviço visa preservar o uso público com segurança e respeito ambiental. O trabalho será executado com mínima interferência à fauna e flora locais.

➤ Serviços de recolhimento e transporte de entulhos e resíduos vegetativos em áreas urbanas e rurais:

Inclui o recolhimento de restos de poda, capina, galhos e entulhos de obras, com uso de caminhões e ferramentas manuais. Os resíduos serão segregados e acondicionados adequadamente para transporte. O destino final será aterro licenciado, usina de compostagem

ou reciclagem, conforme o tipo de material. A atividade visa manter a limpeza urbana e prevenir riscos sanitários. A frequência será definida conforme cronograma da equipe técnica.

2.5. NATUREZA DO OBJETO

2.5.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, iniciados em até 15 (quinze) dias úteis contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

7.2.1.1. Local e horário da prestação de serviço: A empresa prestará os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

7.2.2. O prazo de entrega dos serviços excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá

comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3. Da Garantia do Serviço

7.3.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.213, de 26/07/2023 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de pessoa física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.2.3.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.2.3.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.10. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.2.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.2.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.2.3.14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.2.4. Qualificação Técnico-profissional

10.2.4.1. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.2.4.2. No caso de o **profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica**, não constar na relação de responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando for o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

10.2.4.2.1. **Entende-se como pertencente ao quadro permanente:**

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**.

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.2.4.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.2.4.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.2.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.2.4.5.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão possuir nível superior em:

a)	Engenheiro Civil;
b)	Engenheiro Agrônomo;
c)	Engenheiro Ambiental;
d)	Arquiteto.

10.2.4.6. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **peçoal técnico, instalações e equipamentos** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.5. Qualificação Técnico-operacional

10.2.5.1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho profissional competente, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

10.2.5.2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE NECESSÁRIA
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS	SERVIÇO	6
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM.	M²	100
15	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS.	M³	50
17	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES.	M²	20

10.2.5.3. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente**.

10.2.5.4. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.2.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.5.5.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

10.2.5.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade

econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

10.2.5.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.5.6. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a AMA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.2.5.7. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.5.8. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2.5.9. **Declaração de visita ao local do serviço** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme Anexo II – **MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO** deste Termo de Referência.

10.2.5.10. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme Anexo III – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência.

10.2.5.11. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.119.557,90 (três milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do processo: **P392429/2025**

1.1 Problema a ser resolvido

Em decorrência da ação do tempo e do uso contínuo por parte da população, os jardins, praças, parques, unidades de conservação e demais equipamentos públicos sob gestão da AMA apresentam degradação física e funcional. Tal cenário demanda intervenções regulares por parte da Agência, com ações de requalificação, conservação e manutenção preventiva e corretiva, visando garantir a preservação estrutural e ambiental desses espaços, bem como sua adequada funcionalidade e usufruto pela coletividade.

2. Descrição da necessidade

A Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), entre outras atribuições, é responsável pela manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, parques, unidades de conservação e demais equipamentos públicos sob sua gestão. A contratação de serviços de engenharia voltados para essas finalidades é essencial para atender às demandas do setor de Parques, Jardins e Unidades de Conservação, proporcionando as condições necessárias para que esses espaços públicos cumpram seu papel social e ambiental, atraindo os habitantes da cidade e promovendo a convivência cidadã.

Os espaços públicos configuram-se como elementos fundamentais para a construção de uma cidade inclusiva, na qual o exercício pleno da cidadania é incentivado e viabilizado. A valorização e preservação desses ambientes contribuem para uma cidade mais acolhedora, dinâmica e harmoniosa, beneficiando tanto seus moradores quanto seus visitantes.

Tais espaços desempenham papel central na vida urbana, funcionando como pontos de encontro, lazer e interação social. Em praças, parques, calçadões e demais ambientes de uso coletivo, as pessoas se reúnem, usufruem de momentos de lazer, exercem sua cidadania e fortalecem os laços comunitários.

A infraestrutura urbana e seu contexto desempenham papel determinante para o uso adequado desses espaços. Quando bem planejados, mantidos e equipados, tornam-se polos de vitalidade urbana, atraindo moradores, visitantes e fomentando a economia local.

Entre os principais benefícios associados aos espaços públicos destacam-se:

- **Diversidade de usos e fomento à atividade econômica local:** A combinação harmoniosa entre áreas residenciais, espaços comerciais e de serviços, como bares, restaurantes e cafés, promove a ocupação contínua dos espaços públicos, conferindo-lhes maior segurança e dinamismo. O planejamento urbano que incentiva a convivência e a permanência qualificada das pessoas configura-se também como estratégia de segurança pública.
- **Aumento da vitalidade urbana:** A presença de ruas amplas, praças acessíveis, parques bem estruturados, calçadas seguras, ciclovias e mobiliário urbano funcional estimula a apropriação positiva dos espaços. Essa interação social fortalece o senso de pertencimento, dinamiza a vida urbana e contribui significativamente para o bem-estar coletivo, além de fomentar práticas ao ar livre e hábitos saudáveis.

Dessa forma, os serviços de manutenção, requalificação, conservação e adequação integram a infraestrutura essencial à revitalização dos espaços públicos. Essas ações não apenas qualificam os ambientes urbanos, mas também resgatam o interesse da população pela ocupação ativa e saudável desses locais, promovendo impactos positivos tanto na dinâmica

da cidade quanto na qualidade de vida das pessoas.

2.1. Classificação: Serviço comuns de engenharia.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem geral 29, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Diretoria de Parques, Jardins e Unidade de Conservação	Nome: Franklin Ferreira Viana Matrícula: 38755 E-mail: franklin@sobral.ce.gov.br Ramal: (88) 3613.1674

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.213, 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Serviços comum de engenharia de natureza não continuada.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

4.6. Da execução dos serviços:

A execução dos itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.7. Execução: Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.8. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido executados com eficiência e qualidade.

4.9. Necessidade de garantia de execução:

A contratação conta com **garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto na minuta do contrato.

4.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.11. Do detalhamento dos serviços a serem executados:

➤ Serviços de limpeza de rios, riachos canais, lagos e lagoas:

Serão realizados serviços de remoção manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos, sedimentos e vegetação invasora dos cursos d'água. Utilizar-se-á retroescavadeiras, pás e ferramentas manuais. O objetivo é desobstruir a calha hidráulica, melhorando o fluxo e

prevenindo alagamentos. Os resíduos serão devidamente segregados e destinados conforme a legislação ambiental. A atividade será acompanhada por equipe técnica especializada.

➤ Serviços instalação de poços profundos para sistema de irrigação:

Será executada a perfuração de poços com profundidade compatível com o lençol freático local, utilizando equipamentos apropriados. Após a perfuração, serão instalados tubos de revestimento e filtros conforme normas técnicas. Será realizada análise da vazão e qualidade da água. O sistema será interligado à rede de irrigação existente. A obra incluirá a instalação de bomba e painel elétrico.

➤ Serviços recuperação de cisternas, sistemas de irrigação e manutenção de casas de bomba:

Consiste na limpeza interna e externa das cisternas, vedação de rachaduras e recuperação estrutural. Nos sistemas de irrigação, será feita a substituição de tubulações danificadas, gotejadores e conexões. As casas de bomba receberão manutenção elétrica e hidráulica, com revisão de motores e quadros de comando. Os serviços visam restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas. Todos os reparos seguirão normas técnicas de segurança.

➤ Serviços construção de cisternas enterradas e elevadas para irrigação:

Serão construídas cisternas em alvenaria ou placas pré-moldadas, conforme projeto técnico e capacidade demandada. As enterradas terão escavação e base nivelada, já as elevadas terão estrutura de sustentação reforçada. Serão instaladas tubulações de entrada e saída com sistema de filtragem. O acabamento será impermeabilizado para evitar infiltrações. Todo o processo será acompanhado por profissional responsável técnico.

➤ Serviços instalação de sistemas de irrigação:

A instalação incluirá tubulação principal, ramais, emissores (aspersores, gotejadores), válvulas e bombas, conforme o tipo de solo e vegetação. Será realizado o nivelamento do terreno e fixação dos componentes. Os sistemas poderão ser manuais, automáticos ou semiautomáticos. Testes de pressão e distribuição serão feitos para garantir eficiência. O serviço garantirá o uso racional da água e redução de perdas.

➤ Serviços manutenção corretiva e preventiva de espelhos d'água e fontes:

Abrange a limpeza periódica, desobstrução de bocais e dutos, retirada de algas e detritos. Serão verificados e substituídos equipamentos eletromecânicos como bombas e filtros. A estrutura física (alvenaria, revestimentos e impermeabilização) também será inspecionada e corrigida, se necessário. Será feita a cloração e tratamento da água, garantindo qualidade estética e sanitária. Técnicos especializados realizarão todos os serviços.

➤ Serviços recuperação de meio fios, passeios canteiros de praças, parques e jardins:

Serão substituídos ou realinhados meio-fios deslocados, com reaproveitamento sempre que possível. Os passeios danificados serão refeitos com base compactada e novo revestimento. Canteiros receberão nivelamento, adubação e replantio de vegetação. A recomposição será feita com atenção à acessibilidade e segurança dos pedestres. Todo o trabalho será executado conforme normas de urbanização.

➤ Serviços recuperação de alvenarias danificadas, serviço de pintura e pintura artística:

Inclui a remoção de partes soltas, reconstrução de trechos danificados e aplicação de argamassa para nivelamento. Após o preparo, será realizada pintura convencional com tintas apropriadas. Onde solicitado, será executada pintura artística com temáticas culturais e ambientais. Técnicas como grafite e stencil poderão ser empregadas. Os serviços valorizam os espaços públicos e promovem identidade visual urbana.

➤ Serviços reposição de tampas, portas, portões e grelhas:

Visa substituir itens quebrados ou furtados em áreas públicas, garantindo segurança e funcionalidade. As tampas de bueiros e caixas de inspeção seguirão especificações técnicas de resistência. Portas e portões serão confeccionados ou adquiridos com material durável e antiferrugem. As grelhas pluviais serão instaladas com fixação segura para evitar acidentes. A mão de obra será especializada e os materiais padronizados.

➤ Serviços instalação, substituição e reparo de mobiliários urbanos:

Abrange bancos, lixeiras, postes de iluminação ornamental, pergolados e brinquedos em áreas públicas. Serão removidos os itens danificados, avaliando possibilidade de recuperação. Os novos mobiliários serão instalados conforme projeto paisagístico e ergonomia. Todos os componentes seguirão padrão estético e de segurança urbana. A manutenção preventiva será programada para prolongar a vida útil dos materiais.

➤ Serviços reforma de cercas, gradis e barragens:

Inclui inspeção estrutural, substituição de partes danificadas e reforço com novos materiais. Nas cercas, será feita a troca de mourões, arames e tela, com nivelamento do terreno. Os gradis metálicos receberão tratamento anticorrosivo e pintura. As barragens serão inspecionadas quanto a erosões e recalques, com correção hidráulica e estrutural. Garantirá a segurança física e a contenção adequada de áreas delimitadas.

➤ Serviços limpeza de terrenos, áreas verdes e aceiros:

Abrange roço manual e mecanizado, remoção de entulhos, podas e destinação de resíduos. Os aceiros serão reabertos com largura padrão para prevenir incêndios em áreas verdes. As áreas serão desobstruídas de vegetação invasora e resíduos sólidos. O serviço será feito com atenção à preservação da vegetação nativa. Os resíduos serão transportados para destinação ambientalmente adequada.

➤ Serviços manutenção de tanques de filtração e bacias de estocagem:

Inclui a limpeza periódica, retirada de sólidos, verificação de estruturas e impermeabilização. Serão inspecionadas as entradas e saídas de água, válvulas e sistema de drenagem. A vegetação invasora será removida e, se necessário, o fundo será reconstituído. Os serviços visam garantir o pleno funcionamento no armazenamento e tratamento de águas pluviais ou cinzas. Será garantida a integridade sanitária e hidráulica dos tanques.

➤ Serviços controle e combate a pragas:

Serão realizados levantamentos prévios para identificação das espécies infestantes. A aplicação de produtos será feita por equipe treinada, respeitando os critérios ambientais e de saúde. Serão utilizados armadilhas, pulverizadores e técnicas de controle biológico. Áreas públicas como praças, jardins e prédios serão monitoradas periodicamente. Todas as ações seguem legislação da vigilância sanitária e normas ambientais.

➤ Serviços de desassoreamento de corpos hídricos:

Compreende a remoção de sedimentos acumulados no leito de rios, lagoas e canais. O serviço será realizado com escavadeiras hidráulicas e caçambas para transporte. Será feito mapeamento prévio da área assoreada para planejar o volume de material a ser retirado. Após o desassoreamento, o entorno será reconstituído com estabilização de margens. Os resíduos serão destinados em local licenciado ambientalmente.

➤ Serviços de implantação de drenagem pluvial e recuperação de galerias:

Engloba escavação de valas, assentamento de tubos, construção de bocas de lobo e caixas de inspeção. As galerias danificadas serão recuperadas com limpeza interna, vedação de infiltrações e reforço estrutural. A drenagem será dimensionada conforme projeto hidrológico da área. Serão usados tubos de concreto ou PVC, com conexões adequadas. As intervenções visam minimizar alagamentos e erosões.

➤ Serviços de paisagismo e requalificação de áreas verdes:

Inclui o replantio de espécies nativas, implantação de canteiros, gramados e jardins temáticos. Serão utilizadas técnicas de adubação, irrigação e controle de pragas. O paisagismo será integrado ao mobiliário urbano e às funções ecológicas da área. Caminhos, pergolados e cercamentos poderão ser inseridos conforme projeto. A manutenção garantirá o embelezamento e a sustentabilidade do espaço público.

➤ Serviços de manutenção de trilhas ecológicas e caminhos em parques naturais, incluindo sinalização informativa:

Abrange o nivelamento e limpeza dos caminhos, correção de erosões, poda de vegetação e substituição de estacas ou degraus. A sinalização será revisada e renovada com placas educativas, informativas e de segurança. Serão utilizados materiais sustentáveis e resistentes às intempéries. O serviço visa preservar o uso público com segurança e respeito ambiental. O trabalho será executado com mínima interferência à fauna e flora locais.

➤ Serviços de recolhimento e transporte de entulhos e resíduos vegetativos em áreas urbanas e rurais:

Inclui o recolhimento de restos de poda, capina, galhos e entulhos de obras, com uso de caminhões e ferramentas manuais. Os resíduos serão segregados e acondicionados adequadamente para transporte. O destino final será aterro licenciado, usina de compostagem ou reciclagem, conforme o tipo de material. A atividade visa manter a limpeza urbana e prevenir riscos sanitários. A frequência será definida conforme cronograma da equipe técnica.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.13. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Vistoria:

4.15.1 Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme Anexo II – **MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO** do Termo de Referência.

4.15.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.3. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

4.15.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15.5. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem

avenças técnicas ou financeiras, conforme Anexo III – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS** do Termo de Referência.

4.16. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Sustentabilidade Ambiental:

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 5º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a Contratada atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências.

- Resolução CONAMA Nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.

- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.

- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004).

- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços.

d) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução N°. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

REQUISITOS (LEGAIS)

a) Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Decreto Municipal n° 23.213, de 26 de julho de 2023, regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, as normas gerais de licitação e contratação.

c) Lei n° 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

d) Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

e) Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

f) Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

g) Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002. Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

h) ABNT NBR 15.112:2004. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

i) ABNT NBR 15.113:2004. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

j) ABNT NBR 15.114:2004. Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

k) ABNT NBR 15.116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

l) NBR 9050/2015 – ABNT. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

m) Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

n) Decreto 5.296/2004. Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

o) Decreto 6.949/2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

4.18. Sustentabilidade Econômica:

A contratação dos serviços de manutenção e requalificação de praças, parques e demais espaços públicos sob responsabilidade da AMA demonstra sustentabilidade econômica ao viabilizar a conservação do patrimônio público com menor custo ao longo do tempo. A manutenção contínua evita a deterioração avançada das estruturas urbanas e reduz a necessidade de reformas de grande porte, as quais demandariam investimentos mais elevados.

Além disso, os serviços ora propostos contribuem para a valorização imobiliária das áreas no

entorno, o fomento ao comércio local, o incremento do turismo e a geração de emprego e renda, direta e indiretamente, impactando positivamente a economia urbana. Trata-se de um investimento estratégico e racional, alinhado ao princípio da eficiência e à gestão responsável dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A adoção de práticas sustentáveis e o planejamento preventivo na conservação dos espaços públicos asseguram maior durabilidade às intervenções realizadas, promovendo o uso eficiente dos recursos financeiros e garantindo o retorno social do investimento realizado.

5. Levantamento de mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1

Solução 1 – Licitação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AMA	
Vantagens	Desvantagens
- Encargos por conta da contratada; - Insumos por conta da contratada, diminuindo o controle desses produtos pela contratante; - Serviço realizado por completo pelo contratado, gerando maior qualidade; - Menos gasto com mão de obra para realização do serviço.	- O órgão/secretaria fica responsável pela manutenção ao fim da garantia; - Risco clima, que pode danificar os ambientes; - Serviço que não atenda às necessidades da instituição; - Cortes do orçamento do órgão/secretaria.

Solução 2

Solução 2 – Licitação para AQUISIÇÃO de Insumos para MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AMA	
Vantagens	Desvantagens
- Custo de investimento inicial se dilui ao Longo dos anos; - Se adquirido por SRP, não há necessidade imediata de indicação de rubrica orçamentária; - Agilidade para começar os serviços.	- Gasto com mão de obra; - Pouca qualidade dos produtos; - Risco clima, que pode danificar os ambientes; - Limitação de utilização dos produtos contratados; - Aquisição de equipamentos de má qualidade que não atenda às necessidades da instituição.

5.3 Análise Comparativa de Soluções:

Nº	SOLUÇÃO	CUSTO INICIAL	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	QUALIDADE	SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO	FLEXIBILIDADE
S-01	Licitação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AMA	MÉDIO	CURTO	ALTA	MÉDIO	ALTA
S-02	Licitação para AQUISIÇÃO de Insumos para	ALTO	MÉDIO	VARIÁVEL	ALTO	MÉDIA

MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AMA					
---	--	--	--	--	--

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a **Solução 01**. Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas. Essa alternativa de contratação se destaca por ser a solução mais completa e viável para atender as necessidades da Secretaria demandante, além de oferecer melhor custo benefício para administração pública.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar referem-se à **manutenção e requalificação de praças, parques**, sendo classificados como **serviços comuns de engenharia**, conforme o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que se trata de serviço padronizado, com especificações usuais no mercado e sem complexidade técnica elevada, **a alternativa mais adequada para regularização da contratação é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço**, conforme previsto no inciso XLI do art. 6º e no inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

O **critério de julgamento pelo menor preço** está previsto no inciso I do art. 33 da mesma Lei, sendo o mais compatível com o objeto em questão, por se tratar de serviço com ampla concorrência e precificação objetiva com base em tabela pública.

Dessa forma, **não se vislumbra outra alternativa viável**, sendo o **Pregão Eletrônico** a forma mais eficiente, econômica e transparente de atender à necessidade administrativa.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades (contínuas ou não) das Secretarias demandantes, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS	SERVIÇO	30
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	SERVIÇO	7
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA, SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	20
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS	SERVIÇO	3
5	SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	M²	150
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES.	M²	500
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	M	200
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.	M²	200
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES.	SERVIÇO	15
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO	SERVIÇO	40
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS.	M	500

12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES.	M ²	500
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM.	M ²	500
14	SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS.	HA	25
15	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS.	M ³	250
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS.	M	250
17	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES.	M ²	100
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA.	HA	32
19	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.	M ³	500

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: levantamento das demandas apresentadas pela Secretaria responsável, considerando o estado atual das praças e parques municipais; diagnóstico técnico realizado in loco, identificando a necessidade de serviços para a manutenção preventiva e corretiva.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS	SERVIÇO	30	A manutenção e limpeza de lagos e lagoas não se limitam apenas à estética paisagística, desempenha um papel fundamental e estratégico na funcionalidade dos sistemas de macro drenagem urbanos e naturais. A desobstrução dessas áreas é medida essencial para garantir o fluxo adequado das águas e mitigar uma série de problemas ambientais e sociais. Com o passar do tempo, lagos e lagoas acumulam naturalmente uma vasta quantidade de sedimentos, detritos, vegetação aquática excessiva (macrófitas), lixo e, em alguns casos, até mesmo materiais descartados de forma irregular. Essa acumulação gradual, se não for controlada, leva à assoreamento e à diminuição significativa da capacidade de armazenamento e escoamento da água. Temos hoje cerca de 800.000 m² de área aquática a serem limpos e a quantidade de 30 (75.000 m²) é mínima solicitada frente a totalidade.
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	SERVIÇO	7	A manutenção de praças e parques é vital para a qualidade de vida urbana, mas a irrigação dessas áreas verdes impacta significativamente o orçamento público e a disponibilidade de água tratada. A perfuração de poços profundos (tubulares) surge como uma solução técnica e economicamente vantajosa para esse desafio, especialmente em praças, parques e jardins urbanos, 7 perfurações é uma quantidade mínima para atender anualmente um crescimento de 5 a 10 novos espaços que necessitam de irrigação.

3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA, SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	20	A gestão eficiente da água é crucial para a sustentabilidade e a beleza das áreas verdes urbanas, especialmente em parques urbanos de grande visitação como margem esquerda e direita, evangelina saboia, lagoa da fazenda, mucambinho e outros, que enfrenta desafios hídricos. A recuperação e manutenção de cisternas e casas de bombas em praças e parques são investimentos estratégicos que garantem o abastecimento hídrico para irrigação e outras necessidades, trazendo benefícios econômicos e funcionamento da irrigação dos espaços temos atualmente.
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS	SERVIÇO	3	A construção de novas cisternas e reservatórios elevados representa um investimento estratégico e fundamental para otimizar o uso da água, promover a sustentabilidade e fortalecer a infraestrutura hídrica para demanda de novos parques e praças de grande extensão como parque da betania, parque renato parente 3 e boa vizinhança 1 e 2.
5	SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	M²	150	A instalação de sistemas de irrigação em praças e parques é essencial para garantir a manutenção eficiente das áreas verdes, significativamente maior do que a irrigação manual, garantindo a quantidade de água seja distribuída de forma uniforme e na frequência ideal para o tipo de vegetação, evitando a perda por evaporação ou escoamento excessivo, problemas comuns na irrigação manual, temos hoje aproximadamente 85% das praças e parques não irrigados.
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES.	M²	500	Fontes e espelhos d'água em praças e parques urbanos não são meros elementos decorativos, eles são componentes cruciais que impactam diretamente o microclima local, a qualidade do ar, o bem-estar da população e a estética da cidade. Temos cerca 900 m² de espelhos d'água que necessitam de manutenção mensal, o solicitado é estritamente para manter basicamente ativo.
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	M	200	A ausência desses reparos pode criar riscos para os usuários, como tropeços e quedas causados por superfícies irregulares ou danificadas. Além disso, a presença de buracos e alvenaria comprometida pode levar a danos mais graves e mais custosos a longo prazo, aumentando a patologia e comprometendo a estrutura do local. A imagem de um espaço limpo e bem conservado reflete o compromisso da gestão com o bem-estar e a qualidade de vida da população. Somente o parque da margem esquerda tem cerca de 76.850 m² de piso e é apenas 1 parque entre os mais de 18 parques urbanos que tem áreas variadas, 200 m² é ínfimo dentro da totalidade.
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.	M²	200	A recuperação de alvenarias urbanas, juntamente com a pintura de equipamentos e a execução de pinturas artísticas, é fundamental para revitalizar praças e parques, transformando-os em ambientes mais atraentes e seguros. Valoriza o patrimônio público, restaurando estruturas que, com o tempo, a pintura, além de proteger os materiais contra o desgaste natural, renova a estética do local, assim como pinturas artísticas adicionam personalidade aos espaços, refletindo a cultura e a identidade local.
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS GRELHAS, PORTAS E PORTÕES.	SERVIÇO	15	A ausência ou danificação dessas estruturas representa um risco iminente de acidentes. Tampas de passagem de energia faltantes expõem fiações e conexões elétricas, podendo causar choques e curtos-circuitos, além de permitir o acúmulo de sujeira e a entrada de pequenos animais que podem danificar os cabos. De forma similar, a falta de grelhas de água pluvial expõe buracos que

				podem causar quedas e lesões graves. Já a ausência de portas e portões nas casas de bombas deixa motores, painéis de controle e outros equipamentos elétricos desprotegidos. Isso facilita o vandalismo, o furto de peças e a exposição a intempéries, o que compromete a operação dos sistemas de irrigação e iluminação, são mais de 214 praças que precisam de reposição permanente desses equipamentos, seja pelo desgaste natural, pelo furto ou pelo mau uso dos munícipes.
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO	SERVIÇO	40	A instalação e o reparo de mobiliários urbanos, como mesas, bancos e outros equipamentos, são cruciais para a acessibilidade, conforto e segurança dos frequentadores de praças e parques. A deterioração desses itens é uma consequência natural do uso contínuo e da exposição às intempéries, como sol, chuva e umidade, tais equipamentos são obrigatórios ao local, que deve ser seguro para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e famílias, promovendo a inclusão social. Mobiliários danificados, representam um risco de acidentes e inibem a utilização do espaço. Todos os 214 espaços contam com minimamente 1 banco, de forma que 40 reparos de forma geral não representam 20% do mobiliário urbano presente.
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS.	M	500	A manutenção de cercas, gradis e barragens é essencial para a segurança dos frequentadores e para a preservação do patrimônio público e ambiental. Essas estruturas são a primeira linha de defesa contra o acesso indevido a áreas de risco, como lagos, rios e terrenos acidentados, prevenindo acidentes e garantindo que o público permaneça em locais seguros. Além disso, a delimitação clara dos espaços é fundamental para a organização do fluxo de pessoas e veículos, prevenindo danos a áreas verdes e a equipamentos. A degradação dessas barreiras, causada pelo desgaste natural, atos de vandalismo ou acidentes, compromete a sua função de proteção e pode levar a danos maiores e mais custosos, atualmente contamos com em apenas uma unidade ambiental mais de 7.000 metros lineares de cerca, que anualmente grande parte é atingida por incêndios criminosos, 500 metros é uma parcela mínima para atender pequenos reparos.
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES.	M²	500	A realização destes serviços é medida fundamental para a saúde pública e a segurança da comunidade. O acúmulo de material vegetativo, ramas de roço e vegetação seca nesses locais pode se tornar um foco para a proliferação de vetores de doenças, como ratos, mosquitos e outros animais peçonhentos, representando um risco direto para a população local. Além disso, a vegetação alta e seca, especialmente em áreas de aceiro, aumenta consideravelmente o risco de incêndios. A manutenção preventiva, com a roçagem e a remoção de material combustível, cria uma barreira natural que ajuda a conter a propagação do fogo, protegendo o patrimônio público, as residências e, principalmente, a fauna silvestre das áreas ambientais, hoje uma das unidades ambientais de menor área conta com cerca de 5.000 m², onde 500 m² é uma área mínima para preservação dos espaços.
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM.	M²	500	A manutenção regular de tanques de filtração e bacias de estocagem é crucial para garantir a qualidade da água e a preservação do meio ambiente. Tanques de filtração que não recebem a devida atenção podem comprometer a eficiência do sistema de tratamento, permitindo que a água utilizada nos sistemas de irrigação contenha impurezas que podem prejudicar a saúde das plantas e, em alguns casos, até mesmo provocar entupimento e

				rompimento da tubulação existente, chegando a inutilizar o sistema. As bacias de estocagem, por sua vez, têm um papel fundamental na gestão dos recursos hídricos. A falta de manutenção pode levar a vazamentos e rupturas, causando a perda de água e, em casos mais graves, o alagamento de áreas adjacentes. A limpeza periódica e o reparo de suas estruturas são essenciais para evitar a proliferação de vetores de doenças e garantir que a água seja armazenada de forma segura e eficiente. Hoje as áreas de estocagem contam com aproximadamente 14 tanques de filtração com cerca de 300 m² cada, totalizando 4.200 m², ou seja, 500 m² é uma parcela mínima para manutenção desses equipamentos.
14	SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS.	HA	25	Pragas como pulgões, cochonilhas, lagartas e fungos podem causar danos irreparáveis, comprometendo o crescimento das plantas, deformando folhas e flores, e até mesmo levando à morte de árvores e arbustos. A ausência de controle permite a rápida proliferação dessas pragas, que podem se espalhar por todo o espaço verde, comprometendo o ecossistema local e o investimento público realizado no paisagismo. A manutenção preventiva, com a aplicação de métodos de controle biológico ou químico quando necessário, assegura que a vegetação permaneça saudável, exuberante e resistente. Atualmente temos em apenas um conjunto de parques urbanos no caso do parque da cidade, pajeu e lagoa da fazenda cerca de 30 hectares, 25 não realiza o controle de apenas 3 parques urbanos, restando ainda todas as praças e outros parques da cidade.
15	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS.	M ³	250	Os serviços de desassoreamento de corpos hídricos têm a finalidade de remover acúmulo de sedimentos, lixo e outros detritos no fundo de lagos, córregos e canais que reduzem a profundidade e a capacidade de vazão da água. Com isso, a área fica mais suscetível a transbordamentos durante períodos de chuva intensa, o que pode causar inundações em praças e áreas residenciais próximas. O desassoreamento melhora a qualidade da água, restabelece o fluxo natural e cria um ambiente mais saudável para a fauna e flora aquáticas. A remoção de sedimentos e resíduos evita a proliferação de algas e a estagnação da água, que podem se tornar focos de vetores de doenças e causar odores desagradáveis, prejudicando a qualidade de vida no entorno. Apenas a lagoa da fazenda um dos vários recursos hídricos tem aproximadamente 56.000 m² onde 250 m² é ínfimo dentro do montante necessário.
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS.	M	250	O acúmulo de água da chuva, provocado por execuções de drenagem ineficientes ou danificados, pode causar inundações em praças e parques. Isso não apenas prejudica o uso desses espaços, mas também danifica o mobiliário urbano, a pavimentação e a vegetação. A saturação do solo pela água da chuva pode comprometer a estabilidade de estruturas como muretas e calçadas. A infiltração excessiva de água nas galerias danificadas acelera a erosão do solo, podendo gerar rachaduras, buracos e até o colapso de partes da estrutura. Temos atualmente cerca de 214 praças e parques onde uma praça pequena como a câmara municipal tem cerca de 900 m², restando ainda cerca de 213 praças, isso por si só justifica 250 m² de implantação de melhorias de drenagens.
17	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO	M ²	100	Espaços públicos com vegetação bem cuidada, projetos paisagísticos atraentes e diversidade de espécies criam ambientes agradáveis e acolhedores, que incentivam a

	DE ÁREAS VERDES.			prática de atividades físicas, o lazer ao ar livre e a convivência entre as pessoas. Essas áreas funcionam como verdadeiros refúgios urbanos, oferecendo benefícios para a saúde mental e física dos cidadãos, além de fortalecer o senso de comunidade e pertencimento. A revitalização de áreas verdes abandonadas ou degradadas as transforma em locais seguros e funcionais, combatendo a degradação urbana e promovendo a inclusão social. Somente uma área verde do bairro belchior tem 2.500 m ² , onde 100 m ² é menos que o mínimo necessário para manutenção de espaços como esse.
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA.	HA	32	Trilhas bem cuidadas, com piso nivelado e sem obstruções, reduzem o risco de acidentes, como quedas e torções, garantindo que os frequentadores possam desfrutar da natureza com tranquilidade. A sinalização informativa é um componente crucial dessa manutenção. Placas claras sobre a dificuldade da trilha, a distância percorrida e a presença de pontos de interesse guiam os visitantes e previnem que se percam. A falta de sinalização pode levar à criação de caminhos alternativos não oficiais, que danificam a vegetação local e geram erosão do solo, prejudicando o ecossistema. Somente uma das unidades ambientais como a pedra da andorinha tem cerca de 566 hectares, onde 32 hectares são o básico para a conservação desses equipamentos.
19	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.	M ³	500	A deposição decorrente das equipes de manutenção como restos de podas em áreas urbanas e rurais pode se tornar um foco de descarte irregular de resíduos. A remoção imediata desses resíduos vegetativos evita a formação de lixões irregulares, que degradam a paisagem e representam um risco de incêndio. O transporte adequado garante que o descarte seja feito em locais apropriados, contribuindo para a gestão sustentável de resíduos e, em muitos casos, permitindo a reciclagem ou o reaproveitamento de materiais.

6.2.3. Locais onde serão utilizados:

	NOME	BAIRRO/LOCALIDADE	TIPOLOGIA
1	PRAÇA ROSA GATTORNO (COLEGIO SANTANA)	CENTRO	PRAÇA
2	PARQUE MARGEM ESQUERDA	CENTRO	PARQUE URBANO
3	LARGO DAS DORES	CENTRO	PRAÇA
4	PARQUE DA ESTAÇÃO	CENTRO	PARQUE URBANO
5	PRAÇA MAURO HÉLIO DE MOURA	CENTRO	PRAÇA
6	PRAÇA DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	CENTRO	PRAÇA
7	PRAÇA MARIA SANTA PEREIRA	ALTO DA EXPECTATIVA	PRAÇA
8	PRAÇA HELIO BARRETO ARRUDA COELHO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
9	PRAÇA DO BANCO DE MUDAS	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
10	PARQUE DA CIDADE	CAMPO DOS VELHOS	PARQUE URBANO
11	PARQUE SANTO ANTONIO	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
12	PRAÇA JOÃO DIAS	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
13	PRAÇA 7 DE SETEMBRO	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
14	PRAÇA DA TRAVESSA 11	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
15	PRAÇA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
16	PRAÇA JOSÉ NILSON FERREIRA GOMES	JUNCO	PRAÇA
17	PRAÇA CRISPIM PEREIRA BRANDÃO	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
18	PRAÇA MARINA DOURADO FÉLIX (DONA VÊNUS)	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
19	PRAÇA MANOEL PACIFICO DOS SANTOS	DOM JOSÉ	PRAÇA
20	PRAÇA DR. ESTEVAM F. DA PONTE	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PRAÇA
21	PRAÇA MESTRE SEVERO	SINHÁ SABOIA	PRAÇA

22	PRAÇA DAS MISSÕES REDENTORAS	COHAB II	PRAÇA
23	PRAÇA SILVANA MARIA V. ALEXANDRINO	COHAB II	PRAÇA
24	PRAÇA CARLOS JERESSATI	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
25	PARQUE MARGEM DIREITA	DOM EXPEDITO	PARQUE URBANO
26	PRAÇA MACEIÓ	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
27	PRAÇA PAULINO ROCHA	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
28	PRAÇA DOMICIO PEREIRA	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
29	PRAÇA VITORIA	EXPECTATIVA	PRAÇA
30	PRAÇA CESARIO APOLIANO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
31	PRAÇA MARIANO SALES	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
32	PRAÇA CAMPO DOS VELHOS	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
33	PRAÇA ANTONIO MACIEL	CENTRO	PRAÇA
34	PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	CENTRO	PRAÇA
35	PRAÇA JOAQUIM TRINDADE (PAÇO MUNICIPAL)	CENTRO	PRAÇA
36	PRAÇA SEBASTIÃO GUIMARÃES CAVALCANTE	CENTRO	PRAÇA
37	PRAÇA LUZIA HOMEM	CENTRO	PRAÇA
38	PRAÇA OSVALDO RANGEL	CENTRO	PRAÇA
39	PRAÇA PINTOR LEMOS	CENTRO	PRAÇA
40	PRAÇA ANTÔNIO GILSON MARQUES	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
41	PRAÇA ANTONIO ALFREDO PARENTE	PADRE IBIAPINA	PRAÇA
42	PRAÇA BRASIL	VILA UNIÃO	PRAÇA
43	LARGO PE. IBIAPINA	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
44	PRAÇA DO CIRÃO	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
45	PRAÇA MANOEL MARINHO PEREIRA	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
46	PRAÇA DO RECANTO I	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
47	LARGO DOS BOMBEIROS	JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	PRAÇA
48	PRAÇA DR. JOSÉ EUCLIDES F. GOMES	PEDRINHAS	PRAÇA
49	PRAÇA MOCINHA RODRIGUES	CENTRO	PRAÇA
50	PRAÇA DE CUBA	CENTRO	PRAÇA
51	PRAÇA DEP. FRANCISCO MONTE (SÃO FRANCISCO)	CENTRO	PRAÇA
52	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	PRAÇA
53	PRAÇA QUIRINO RODRIGUES (PRAÇA DO ABRIGO)	CENTRO	PRAÇA
54	BOULEVARD DO ARCO	CENTRO	PRAÇA
55	PRAÇA DA SÉ	CENTRO	PRAÇA
56	PRAÇA FRANCISCO FIGUEIREDO DE P. PESSOA	CENTRO	PRAÇA
57	PRAÇA CEL. JOSÉ SABÓIA (COLUNA DA HORA)	CENTRO	PRAÇA
58	PRAÇA SÃO PEDRO	DOM EXPEDITO	PRAÇA
59	PRAÇA MARIA TOMAZIA	CENTRO	PRAÇA
60	PRAÇA CLODOVEU ARRUDA (PRAÇA DO AMOR)	CENTRO	PRAÇA
61	PRAÇA MONSENHOR LINHARES	CENTRO	PRAÇA
62	BECO DO COTOVELO	CENTRO	ALAMEDA
63	PRAÇA SENADOR FILGUEIRAS	CENTRO	PRAÇA
64	PRAÇA MONSENHOR EUFRASIO	CENTRO	PRAÇA
65	PRAÇA JOCELIO MARQUES	CENTRO	PRAÇA
66	PRAÇA GERARDO R. SARAIVA	PADRE PALHANO	PRAÇA
67	PRAÇA CÔNEGO JOÃO MENDES LIRA	PADRE PALHANO	PRAÇA
68	EJ01PP	PADRE PALHANO	ESPAÇO CRIATIVO
69	PRAÇA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO - DONA MAZOR	SUMARÉ	PRAÇA
70	PRAÇA MARCIO SOARES	JUNCO	PRAÇA
71	PRAÇA RENATO FROTA PARENTE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
72	PRAÇA DR. RENATO FROTA PARENTE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
73	PRAÇA DO RENATO PARENTE	RENATO PARENTE	PRAÇA
74	PRAÇA ELZA MARINHO DE VASCONCELO	RENATO PARENTE	PRAÇA
75	PRAÇA DE ESPORTES DO NOVA CAIÇARA	NOVA CAIÇARA	PRAÇA
76	JARDIM BOTÂNICO	VILA UNIÃO	JARDIM BOTÂNICO
77	MARIA VALDETE DO NASCIMENTO E SILVA	VILA UNIÃO	
78	EM01VU - ESPAÇO MOVIMENTO 01	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
79	PRAÇA FRANCISCA LINDALVA DE LIMA CONSTÂNCIO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA

80	PRAÇA DEYSE PONTE LINHARES	DOM EXPEDITO	PRAÇA
81	PRÇA DO POSTO DE SAÚDE DOM EXPEDITO	DOM EXPEDITO	PRAÇA
82	PRAÇA AUTRAN VASCONCELOS	DOM EXPEDITO	PRAÇA
83	PRAÇA JOSÉ FREIRES GOMES (MESTRE ZÉ MUNIZ)	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
84	PRAÇA GOLÇALO SILVA NETO	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
85	PRAÇA DA RUA LÍSYA PIMENTEL GOMES	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
86	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
87	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
88	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
89	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
90	PRAÇA SIMÃO COSTA GOMES	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
91	PRAÇA JOCELY DANTAS	COHAB II	PRAÇA
92	PRAÇA RUTH CRSITINO	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
93	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
94	PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO DE MELO	COHAB I	PRAÇA
95	PRAÇA DOS COMERCIÁRIOS	DOM EXPEDITO	PRAÇA
96	ÁREA VERDE - LOTEAMENTO TERRA NOVA	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
97	ÁREA VERDE	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
98	ÁREA VERDE	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
99	ÁREA VERDE	DOM JOSÉ	ÁREA VERDE
100	PRACINHA DO BAIRRO PADRE IBIAPINA	PADRE IBIAPINA	PRAÇA
101	PARQUE LAGOA DA FAZENDA	CORAÇÃO DE JESUS	PARQUE URBANO
102	PRAÇA MARIA DO SOCORRO PONTES PARENTE	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	PRAÇA
103	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
104	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I - ROTATÓRIA	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
105	PRACINHA DO LOTEAMENTO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	PRAÇA
106	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA II	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
107	ÁREA VERDE DA BR - 222 - ROTATÓRIA	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
108	EI01PP - ESPAÇO INFÂNCIA	PADRE PALHANO	ESPAÇO CRIATIVO
109	ÁREA VERDE DA BR - 222	DOM JOSÉ	ÁREA VERDE
110	PARQUE MUCAMBINHO	CENTRO	PARQUE URBANO
111	ÁREA VERDE - AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO - ROTATÓRIA	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
112	PRAÇA JOSE ALENCAR ANDRADE	PEDRINHAS	PRAÇA
113	PARQUE DA INTEGRAÇÃO	DOM JOSÉ	PARQUE URBANO
114	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	EXPECTATIVA	PRAÇA
115	PRAÇA MAIS INFÂNCIA	NOVA CAIÇARA	PRAÇA
116	PRAÇA MANOEL RIBEIRO PARENTE MANILIN	SUMARÉ	PRAÇA
117	PARQUE PAJEÚ	CORAÇÃO DE JESUS	PARQUE URBANO
118	PRAÇA DA CRIANÇA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	PRAÇA
119	PARQUE ALTO DO CRISTO	ALTO DO CRISTO	PARQUE URBANO
120	PRAÇA MARIA DO SOCORRO FRANÇA	COHAB II	PRAÇA
121	PARQUE AURÉLIO PONTE	PEDRINHAS	PARQUE URBANO
122	PRAÇA MAIRTON ARRUDA LINHARES (CARECA)	DOM JOSÉ	PRAÇA
123	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	PADRE PALHANO	PRAÇA
124	JAIR LINHARES PONTE	DOM JOSÉ	PRAÇA
125	PRAÇA OCÁCIO ALCÂNTARA	PADRE PALHANO	PRAÇA

126	PARQUE EVANGELINA SABOIA	SINHÁ SABOIA	PARQUE URBANO
127	CALÇADÃO DA AVENIDA DR. GUARANY	JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	PRAÇA
128	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	EXPECTATIVA	PRAÇA
129	PRAÇA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	CENTRO	PRAÇA
130	RECREIO	RECREIO	PRAÇA
131	OURO BRANCO	OURO BRANCO	PRAÇA
132	CARACARA	CARACARA	PRAÇA
133	PRAÇA MARLI LIBERATO VASCONCELOS	PATOS	PRAÇA
134	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
135	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
136	BILHEIRA	BILHEIRA	PRAÇA
137	PRAÇA ANTONINO GOMES DE MESQUITA	VASSOURAS	PRAÇA
138	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
139	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
140	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
141	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
142	CAIOCA	CAIOCA	PRAÇA
143	CAIOCA	CAIOCA	PRAÇA
144	JORDÃO	JORDÃO	PRAÇA
145	BARACHO	BARACHO	PRAÇA
146	IPUEIRINHAS	IPUEIRINHAS	PRAÇA
147	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
148	SAO JOSE DO TORTO	SAO JOSE DO TORTO	PRAÇA
149	MARACAJÁ	MARACAJÁ	PRAÇA
150	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
151	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
152	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
153	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
154	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
155	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
156	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
157	PRAÇA PEDRINHAS	PEDRINHAS	PRAÇA
158	PRAÇA RECREIO	RECREIO	PRAÇA
159	PRAÇA SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	PRAÇA
160	JAIBARAS	JAIBARAS BARRAGEM	PRAÇA
161	JAIBARAS	JAIBARAS BARRAGEM	PRAÇA
162	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
163	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
164	IPUEIRINHAS	IPUEIRINHA	PRAÇA
165	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
166	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
167	PAU D'ARCO	PAU D'ARCO	PRAÇA
168	PEDRA DE FOGO	PEDRA DE FOGO	PRAÇA
169	PRAÇA JOAQUIM ONOFRE	PRAÇA JOAQUIM ONOFRE	PRAÇA
170	PEDRA DE FOGO	PEDRA DE FOGO	PRAÇA
171	TRAPIÁ	TRAPIÁ	PRAÇA
172	PRAÇA MANOEL RODRIGUES DE LIMA	SANTA LUZIA	PRAÇA
173	SANTA MARIA	SANTA MARIA	PRAÇA
174	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	PRAÇA
175	JORDÃO	JORDÃO	PRAÇA
176	CONTENDAS	CONTENDAS	PRAÇA
177	CONTENDAS	CONDENDAS	PRAÇA
178	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	PRAÇA
179	SETOR 3	SETOR 3	PRAÇA
180	PRAÇA JOSÉ VALFRIDO PRUDÊNCIO DE CASTRO	SERROTE DO PIABA (SETOR 6)	PRAÇA
181	BONFIM	BONFIM	PRAÇA
182	PRAÇA MARIA DORALICE DE SOUSA ALVES	VILA MALHADINHA	PRAÇA
183	VÁRZEA REDONDA	VÁRZEA REDONDA	PRAÇA
184	SALGADO DOS MACHADOS	SALGADO DOS MACHADOS	PRAÇA
185	ALEGRE	ALEGRE	PRAÇA
186	LAGOA QUEIMADA	LAGOA QUEIMADA	PRAÇA
187	PATRIARCA	PATRIARCA	PRAÇA
188	PATRIARCA	PATRIARCA	PRAÇA
189	FAZENDA MUTUCA	FAZENDA MUTUCA	PRAÇA
190	PRAÇA FRANCISCO MARQUES PEREIRA (CHICO PANTANCA)	SÃO FRANCISCO	PRAÇA
191	PRAÇA GERARDO LINHARES	LAJES	PRAÇA

192	LOCALIDADE DE SABONETE	SABONETE	PRAÇA
193	PRAÇA MANOEL PEDRO DE SOUSA	FLORES	PRAÇA
194	PRAÇA CESARINA RODRIGUES FERREIRA	LAGOA DA CRUZ	PRAÇA
195	PRAÇA RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS GOMES	SANTA RITA	PRAÇA
196	EI01JE - ESPAÇO INFÂNCIA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
197	EI01VU - ESPAÇO INFÂNCIA 01	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
198	EI02VU - ESPAÇO INFÂNCIA 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
199	EI03VU - ESPAÇO INFÂNCIA 03	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
200	EJ01JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
201	EJ02JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
202	EJ02VU - ESPAÇO JARDIM 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
203	EJ03JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
204	EJ03SU - ESPAÇO JARDIM	SUMARÉ	ESPAÇO CRIATIVO
205	EJ04JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
206	EJ04SU - ESPAÇO JARDIM	SUMARÉ	ESPAÇO CRIATIVO
207	EJ06JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
208	EM01JE - ESPAÇO MOVIMENTO	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
209	EM02VU - ESPAÇO MOVIMENTO 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
213	PARQUE DA LAGOA DO JOSÉ EUCLIDES	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PARQUE URBANO
214	PRAÇA VILA RECANTO II A	NOVO RECANTO	PRAÇA
215	PRAÇA DA VILA RECANTO II B	NOVO RECANTO	PRAÇA
216	PRAÇA SÃO JOÃO	CENTRO	PRAÇA
217	PRAÇA JOÃO PESSOA	CENTRO	PRAÇA
218	PRAÇA DA IGREJA CORAÇÃO DE JESUS	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
219	PRAÇA DA GRUTA DO TRIÂNGULO	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
220	ÁREA VERDE	CORAÇÃO DE JESUS	ÁREA VERDE
221	PRAÇA DA ESCOLA EMÍLIO SENDIM	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
222	PRAÇA DA ESCOLA GERARDO RODRIGUES	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
223	PRAÇA DA ESCOLA DINORAH RAMOS	SUMARÉ	PRAÇA
224	PRAÇA DOM JERÔNIMO	CENTRO	PRAÇA
225	PRAÇA FRANCISCO CHAGAS MELO	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
226	ÁREA VERDE	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
227	PRAÇA DA COHAB I	COHAB I	PRAÇA
228	PRAÇA DO CSF DO JUNCO	JUNCO	PRAÇA
229	PRAÇA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PRAÇA
230	ALAMEDA JOÃO AMEL	CENTRO	ALAMEDA
231	BECO DO FLAMBOYANT	CENTRO	ALAMEDA
232	CALÇADÃO CEL. ERNESTO DEOCLECIANO	CENTRO	ALAMEDA
233	PRAÇA TEREZINHA DE JESUS LIBERATO	PARQUE SILVANA	PRAÇA
234	TRAVESSA JOÃO CARLOS	CENTRO	ALAMEDA
235	EJ03VU - ESPAÇO JARDIM	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
236	AL01VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
237	AL03VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
238	AL04VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
239	AL05VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
240	AL06VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
241	AL07VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
242	Praça DRA. MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

7.2. Referência de preços:

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS	SERVIÇO	30	R\$6.223,44	R\$186.703,20
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	SERVIÇO	7	R\$10.403,54	R\$72.824,78
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA, SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	20	R\$13.896,27	R\$277.925,40
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS	SERVIÇO	3	R\$65.150,43	R\$195.451,29
5	SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	M²	150	R\$2.913,62	R\$437.043,00
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES.	M²	500	R\$335,83	R\$167.915,00
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	M	200	R\$164,76	R\$32.952,00
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.	M²	200	R\$1.322,60	R\$264.520,00
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRÊLHAS, PORTAS E PORTÕES.	SERVIÇO	15	R\$2.007,48	R\$30.112,20
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO	SERVIÇO	40	R\$1.987,77	R\$79.510,80
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS.	M	500	R\$110,53	R\$55.265,00
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES.	M²	500	R\$278,10	R\$139.050,00
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM.	M²	500	R\$1.509,82	R\$754.910,00
14	SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS.	HA	25	R\$2.106,11	R\$56.652,75
15	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS.	M³	250	R\$264,74	R\$66.185,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS.	M	250	R\$431,34	R\$107.835,00
17	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES.	M²	100	R\$758,76	R\$75.876,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA.	HA	32	R\$2.599,89	R\$83.196,48
19	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.	M³	500	R\$79,26	R\$39.630,00

7.2.1. As composições de custos detalhadas encontram-se pormenorizados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), **Anexo 1**.

7.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.119.557,90 (três milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para a execução envolve contratação de serviços de engenharia voltados à manutenção, requalificação, conservação e adequação de praças, parques, jardins, unidades de conservação e demais equipamentos sob responsabilidade da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA). Abordará soluções abrangente e contínua, com foco na recuperação da funcionalidade, segurança, acessibilidade e atratividade dos espaços públicos, promovendo sua valorização paisagística, ambiental e social.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi o serviço de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA, que conforme as características e natureza do serviço, o processo para contratação deverá ser por meio de PREGÃO na forma eletrônica para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO, com forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:

Serviço:

☒ Não continuado

☐ Continuado

Tipo de Serviço:

☐ Serviço comum

☒ Serviço comum de engenharia

Tipo de Licitação:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

Forma de execução:

☒ Empreitada por preço global

☐ Empreitada por preço Unitário

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo,

aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo de serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação dos serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA, tem como objetivo, promovendo nos espaços públicos, sua valorização paisagística, ambiental e social. Os resultados esperados abrangem aumento do fluxo de usuários, a promoção da convivência comunitária, o estímulo ao lazer e à educação ambiental.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- **Economicidade, eficiência na gestão pública e valorização dos espaços urbanos:** Garantir a preservação contínua desses locais, reduz-se a necessidade de intervenções corretivas de maior porte e custo, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando a deterioração acelerada dos bens públicos;
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais da AMA:** Uma vez que as equipes técnicas poderão atuar de forma estratégica na fiscalização, no acompanhamento da execução e no planejamento das ações futuras, em vez de responder exclusivamente a demandas emergenciais.
- **Aumento do fluxo de usuários:** Promoção da convivência comunitária, o estímulo ao lazer e à educação ambiental, além de impactos positivos na saúde e bem-estar da população. A requalificação desses espaços representa, portanto, um investimento com retorno social significativo e duradouro.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já

realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AMA pode gerar os seguintes impactos ambientais: geração de resíduos sólidos (entulhos, restos vegetais, embalagens), à emissão de ruídos.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

- Plano de gestão de resíduos da construção civil, com destinação final ambientalmente adequada, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Priorização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como pisos drenantes, tintas à base d'água e madeira de origem legal;
- Logística reversa de materiais e embalagens, em especial para produtos que possam gerar resíduos perigosos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AMA, é uma medida estratégica e imprescindível para a Agência Municipal do Meio Ambiente. Esta iniciativa garantirá o atendimento do interesse público. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de preservar e valorizar os espaços públicos, promovendo benefícios sociais, ambientais e urbanos relevantes para a população, com impactos positivos sobre a qualidade de vida e o bem-estar coletivo.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – ORÇAMENTO

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE TAXA B.D.I. – SERVIÇOS

ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO 4 – MAPA DE RISCO

ANEXO 1 – ORÇAMENTO

ITEM 1 - LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 6.223,44	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 6.223,44	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 6.223,44
1.1	I0735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	8,00	R\$ 284,47	R\$ 360,85	R\$ 2.886,80
1.2	I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	8,00	R\$ 28,81	R\$ 36,55	R\$ 292,40
1.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	10,00	R\$ 4,97	R\$ 6,30	R\$ 63,00
1.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	10,00	R\$ 4,97	R\$ 6,30	R\$ 63,00
1.5	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	8,00	R\$ 210,43	R\$ 266,93	R\$ 2.135,44
1.6	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 6.223,44

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	I0735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	QTD.		SUBTOTAL	8,00
				8,00		8,00	
						0,00	
1.2	I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	QTD.		SUBTOTAL	8,00
				8,00		8,00	
1.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	

1.5	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	QTD.		SUBTOTAL	8,00
				8,00		8,00	
1.6	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,10
				0,10		0,10	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 6.223,44	100,00%	R\$ 6.223,44
SIMPLES		100,00%	R\$ 6.223,44		R\$ 6.223,44
ACUMULADO		100,00%	R\$ 6.223,44		

ITEM 2 - INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 10.403,54	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 10.403,54	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 10.403,54
1.1	I9651	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,5CV - Q = 5,00 M3/h - 53,00 mca	UN	1,00	R\$ 3.236,01	R\$ 4.104,88	R\$ 4.104,88
1.2	I2218	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	M	10,00	R\$ 19,95	R\$ 25,31	R\$ 253,10
1.3	I6265	LUVA DE UNIÃO F. GALV. COM ROSCA DN 2"	UN	20,00	R\$ 51,03	R\$ 64,73	R\$ 1.294,60
1.4	I2278	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 25MM (1')	UN	1,00	R\$ 84,80	R\$ 107,57	R\$ 107,57
1.5	I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1')	UN	1,00	R\$ 54,35	R\$ 68,94	R\$ 68,94
1.6	I6358	NIPLE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 1"	UN	10,00	R\$ 6,04	R\$ 7,66	R\$ 76,60
1.7	I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,00	R\$ 5,94	R\$ 7,53	R\$ 7,53
1.8	I1439	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	20,00	R\$ 5,20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
1.9	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	400,00	R\$ 5,04	R\$ 6,39	R\$ 2.556,00

1.10	I6061	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M, H = 0,50M	UN	2,00	R\$ 55,98	R\$ 71,01	R\$ 142,02
1.11	c3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	1,00	R\$ 661,00	R\$ 838,48	R\$ 838,48
1.12	I8621	COLA VINIL PARA PVC	KG	1,00	R\$ 30,76	R\$ 39,02	R\$ 39,02
1.13	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 10.403,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	I9651	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,5CV - Q = 5,00 M3/h - 53,00 mca	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	I2218	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	M	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.3	I6265	LUVA DE UNIÃO F. GALV. COM ROSCA DN 2"	UN	QTD.		SUBTOTAL	20,00
				20,00		20,00	
1.4	I2278	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 25MM (1')	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.5	I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1')	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.6	I6358	NIPLE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 1"	UN	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	

1.7	I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.8	I1439	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	QTD.		SUBTOTAL	20,00
				20,00		20,00	
1.9	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	QTD.		SUBTOTAL	400,00
				400,00		400,00	
1.10	I6061	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M, H = 0,50M	UN	QTD.		SUBTOTAL	2,00
				2,00		2,00	
1.11	c3417	INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.12	I8621	COLA VINIL PARA PVC	KG	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.13	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	%	QTD.		SUBTOTAL	0,10
		ADM DE OBRA		0,10		0,10	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 10.403,54	100,00%	R\$ 10.403,54
SIMPLES		100,00%	R\$ 10.403,54		R\$ 10.403,54
ACUMULADO		100,00%	R\$ 10.403,54		

ITEM 3 - RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 13.896,27	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 13.896,27	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 13.896,27
1.1	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	60,00	R\$ 87,01	R\$ 110,37	R\$ 6.622,20
1.2	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	10,00	R\$ 291,33	R\$ 369,55	R\$ 3.695,50
1.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 123,77	R\$ 157,00	R\$ 157,00
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.5	C3453	MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELEVATÓRIA VAZÃO ATÉ 10 l/s	UN	1,00	R\$ 2.677,12	R\$ 3.395,93	R\$ 3.395,93
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 13.896,27

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	QTD.		SUBTOTAL	60,00
				60,00		60,00	
						0,00	
1.2	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00

		0,00		1,00		1,00	
1.5	C3453	MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELEVATÓRIA VAZÃO ATÉ 10 l/s	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
		0,00		1,00		1,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 13.896,27	100,00%	R\$ 13.896,27
SIMPLES		100,00%	R\$ 13.896,27		R\$ 13.896,27
ACUMULADO		100,00%	R\$ 13.896,27		

ITEM 4 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS E ELEVADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS E ELEVADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 65.150,43	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 65.150,43	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS E ELEVADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 65.150,43
1.1	I9655	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=3,5CV - Q = 5,70 L/s - Hman = 8,60 mca	UN	1,00	R\$ 5.379,37	R\$ 6.823,73	R\$ 6.823,73
1.2	I8402	RESERVATÓRIO EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, Ø 3,00m, CAP. 20m³, COM CISTERNA DE 10m³, H=9,37m, ESCADA METÁLICA COM GUARDA CORPO E ABRIGO P/ MOTOBOMBA COM PORTÃO DE FERRO - FUSTE 6,20m	UN	1,00	R\$ 39.646,81	R\$ 50.291,98	R\$ 50.291,98
1.3	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	1,00	R\$ 661,00	R\$ 838,48	R\$ 838,48
1.4	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	10,00	R\$ 87,01	R\$ 110,37	R\$ 1.103,70
1.5	C3490	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP ATÉ 100 M3	UN	1,00	R\$ 1.358,51	R\$ 1.723,27	R\$ 1.723,27

1.6	C3434	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO (120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	UN	1,00	R\$ 3.039,01	R\$ 3.854,98	R\$ 3.854,98
1.7	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	R\$ 405,43	R\$ 514,29	R\$ 514,29
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 65.150,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS E ELEVADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	I9655	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=3,5CV - Q = 5,70 L/s - Hman = 8,60 mca	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	I8402	RESERVATÓRIO EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, Ø 3,00m, CAP. 20m³, COM CISTERNA DE 10m³, H=9,37m, ESCADA METÁLICA COM GUARDA CORPO E ABRIGO P/ MOTOBOMBA COM PORTÃO DE FERRO - FUSTE 6,20m	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.4	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.5	C3490	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP ATÉ 100 M3	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.6	C3434	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO (120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

1.7	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS E ELEVADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 65.150,43	100,00%	R\$ 65.150,43
SIMPLES		100,00%	R\$ 65.150,43		R\$ 65.150,43
ACUMULADO		100,00%	R\$ 65.150,43		

ANEXO 5 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 2.913,62	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 2.913,62	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 2.913,62
1.1	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	10,00	R\$ 45,69	R\$ 57,96	R\$ 579,60
1.2	C2629	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	10,00	R\$ 63,73	R\$ 80,84	R\$ 808,40
1.3	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	R\$ 167,26	R\$ 212,17	R\$ 212,17
1.4	C2694	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	R\$ 351,90	R\$ 446,39	R\$ 446,39
1.5	C2713	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	R\$ 438,93	R\$ 556,78	R\$ 556,78
1.6	I9568	ASPIRADOR ESCAMOTEÁVEL	UN	10,00	R\$ 15,99	R\$ 20,28	R\$ 202,80
1.7	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	10,00	R\$ 2,30	R\$ 2,92	R\$ 29,20

1.8	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 2.913,62

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO										
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE										
DATA:	29/07/2025										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS						SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS									
1.1	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	QTD.						SUBTOTAL	10,00
				10,00						10,00	
1.2	C2629	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	QTD.						SUBTOTAL	10,00
				10,00						10,00	
1.3	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	QTD.						SUBTOTAL	1,00
				1,00						1,00	
1.4	C2694	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65mm (2 1/2")	UN	QTD.						SUBTOTAL	1,00
				1,00						1,00	

1.5	C2713	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	UN	QTD.						SUBTOTAL	1,00
				1,00						1,00	
1.6	I9568	ASPERSOR ESCAMOTEÁVEL	UN	QTD.						SUBTOTAL	10,00
				10,00						10,00	
1.7	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	QTD.						SUBTOTAL	10,00
				10,00						10,00	
1.8	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.						SUBTOTAL	0,01
				0,01						0,01	

 PREFEITURA DE SOBRAL						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO					
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					
DATA:	29/07/2025					
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
			30 DIAS			(%)
			%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 2.913,62	100,00%	R\$ 2.913,62	
SIMPLES			100,00%	R\$ 2.913,62	R\$ 2.913,62	
ACUMULADO			100,00%	R\$ 2.913,62		

ITEM 6 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 335,83	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 335,83	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 335,83
1.1	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	1,00	R\$ 35,99	R\$ 45,65	R\$ 45,65
1.2	C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	1,00	R\$ 3,69	R\$ 4,68	R\$ 4,68
1.3	G0842	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO - (INSUMO 00615/ORSE)	L	1,00	R\$ 5,92	R\$ 7,51	R\$ 7,51
1.4	C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	1,00	R\$ 157,44	R\$ 199,71	R\$ 199,71
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 335,83

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	G0842	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO - (INSUMO 00615/ORSE)	L	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.4	C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00

				1,00		1,00	
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,01
				0,01		0,01	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 335,83	100,00%	R\$ 335,83
SIMPLES		100,00%	R\$ 335,83		R\$ 335,83
ACUMULADO		100,00%	R\$ 335,83		

ITEM 7 - RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 164,76	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 164,76	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 164,76
1.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	M	1,00	R\$ 27,49	R\$ 34,87	R\$ 34,87
1.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1,00	R\$ 20,47	R\$ 25,97	R\$ 25,97
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 164,76

MÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.		SUBTOTAL	0,01
				0,01		0,01	
						0,00	
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,01

				0,01		0,01	
						0,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 164,76	100,00%	R\$ 164,76
SIMPLES		100,00%	R\$ 164,76		R\$ 164,76
ACUMULADO		100,00%	R\$ 164,76		

ITEM 8 - RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 1.322,60	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.322,60	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 1.322,60
1.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	1,00	R\$ 291,33	R\$ 369,55	R\$ 369,55
1.2	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	1,00	R\$ 88,43	R\$ 112,17	R\$ 112,17
1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1,00	R\$ 25,57	R\$ 32,44	R\$ 32,44
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 1.322,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO					
1.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00

		DAS BOCAS					
				1,00		1,00	
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,10
				0,10		0,10	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 1.322,60	100,00%	R\$ 1.322,60
SIMPLES		100,00%	R\$ 1.322,60		R\$ 1.322,60
ACUMULADO		100,00%	R\$ 1.322,60		

ITEM 9 - REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 2.007,48	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 2.007,48	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 2.007,48
1.1	I7403	TAMPA DE CONCRETO P/ POÇO D=0,60m	UN	1,00	R\$ 73,14	R\$ 92,78	R\$ 92,78
1.2	I6092	TAMPA DE FECHAMENTO PRE-MOLDADA, D = 0,72X0,07	UN	1,00	R\$ 47,04	R\$ 59,67	R\$ 59,67
1.3	I6095	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	1,00	R\$ 45,16	R\$ 57,29	R\$ 57,29
1.4	I6094	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0.60X0,05M	UN	1,00	R\$ 41,62	R\$ 52,79	R\$ 52,79
1.5	I6096	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 1,00X0,05M	UN	1,00	R\$ 101,73	R\$ 129,04	R\$ 129,04
1.6	I6093	TAMPA PRE-MOLDADE DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	1,00	R\$ 39,35	R\$ 49,92	R\$ 49,92
1.7	I7401	TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO T-33	UN	1,00	R\$ 571,50	R\$ 724,95	R\$ 724,95
1.8	I8525	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA EM FERRO FUNDIDO 300mm	UN	1,00	R\$ 45,91	R\$ 58,24	R\$ 58,24

1.9	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 2.007,48

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	I7403	TAMPA DE CONCRETO P/ POÇO D=0,60m	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	I6092	TAMPA DE FECHAMENTO PRE-MOLDADA, D = 0,72X0,07	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	I6095	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

1.4	I6094	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0.60X0,05M	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.5	I6096	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 1,00X0,05M	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.6	I6093	TAMPA PRE-MOLDADE DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.7	I7401	TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO T-33	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.8	I8525	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA EM FERRO FUNDIDO 300mm	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
		0,00		1,00		1,00	
1.9	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,10
		0,00		0,10		0,10	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 2.007,48	100,00%	R\$ 2.007,48
SIMPLES		100,00%	R\$ 2.007,48		R\$ 2.007,48
ACUMULADO		100,00%	R\$ 2.007,48		

ITEM 10 - INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 1.987,77	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.987,77	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 1.987,77
1.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	1,00	R\$ 1.181,52	R\$ 1.498,76	R\$ 1.498,76
1.2	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.3	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	1,00	R\$ 365,29	R\$ 463,37	R\$ 463,37
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 1.987,77

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 1.987,77	100,00%	R\$ 1.987,77
SIMPLES		100,00%	R\$ 1.987,77		R\$ 1.987,77
ACUMULADO		100,00%	R\$ 1.987,77		

ITEM 11 - REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 110,53	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 110,53	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 110,53
1.1	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1,00	R\$ 2,27	R\$ 2,88	R\$ 2,88
1.2	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1,00	R\$ 2,94	R\$ 3,73	R\$ 3,73
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.4	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 110,53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.2	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,01
				0,01		0,01	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 110,53	100,00%	R\$ 110,53
SIMPLES		100,00%	R\$ 110,53		R\$ 110,53
ACUMULADO		100,00%	R\$ 110,53		

ITEM 12 - LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 278,10	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 278,10	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 278,10
1.1	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	1,00	R\$ 137,09	R\$ 173,90	R\$ 173,90
1.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1,00	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 0,28
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 278,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					
1.1	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,01
				0,01		0,01	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 278,10	100,00%	R\$ 278,10
SIMPLES		100,00%	R\$ 278,10		R\$ 278,10
ACUMULADO		100,00%	R\$ 278,10		

RESUMO DO ORÇAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 1.509,82	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.509,82	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS					R\$ 1.509,82
1.1	G0204	MANTA TERMOCONTRATIL, PARA DUTOS 2" COM REVESTIMENTOS DE 3LPE OU FBE, JUNTA SOLDADA EM CAMPO, DE LARGURA MÍNIMA 500MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM COMPOSTO POR FILME DE POLIETILENO RETICULADO POR PROCESSO IRRADIAÇÃO, COM ADESIVO DO TIPO HOT MELT EM UMA DAS FACES DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM, SELO DE FECHAMENTO RETICULADO NÃO TERMOCONTRATIL COM ADESIVO EM UMA FACE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA 60°, KIT COM PRIMER EPÓXI LÍQUIDO COM 100% SÓLIDOS ESPESSURA MÍNIMA 100 µm PELÍCULA SECA, CONSTRUÇÃO EM VALA A CÉU ABERTO DE ACORDO COM NORMA PETROBRAS N-2328	UN	1,00	R\$ 416,82	R\$ 528,74	R\$ 528,74
1.2	I9064	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO	M2	1,00	R\$ 8,83	R\$ 11,20	R\$ 11,20

		INFERIOR A 15%					
1.3	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	1,00	R\$ 28,93	R\$ 36,70	R\$ 36,70
1.4	I0280	BRITA	M3	0,01	R\$ 100,50	R\$ 127,48	R\$ 1,27
1.5	C2935	RECUPERAÇÃO TUBULAÇÃO FoFo DN 250mm (CORTE E DESBASTÉ PONTA)	UN	1,00	R\$ 95,05	R\$ 120,57	R\$ 120,57
1.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 256,47	R\$ 325,33	R\$ 325,33
1.7	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 238,04	R\$ 301,95	R\$ 301,95
1.8	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0,10	R\$ 833,89	R\$ 1.057,79	R\$ 105,78
1.9	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 1.509,82

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS					
1.1	G0204	MANTA TERMOCONTRATIL, PARA DUTOS 2" COM REVESTIMENTOS DE 3LPE OU FBE, JUNTA SOLDADA EM CAMPO, DE LARGURA MÍNIMA 500MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM COMPOSTO POR FILME DE POLIETILENO RETICULADO POR PROCESSO IRRADIAÇÃO, COM ADESIVO DO TIPO HOT MELT EM UMA DAS FACES DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM, SELO DE FECHAMENTO RETICULADO NÃO TERMOCONTRATIL COM ADESIVO EM UMA FACE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÁXIMA 60°, KIT COM PRIMER EPÓXI LÍQUIDO COM 100% SÓLIDOS ESPESSURA MÍNIMA 100 µm PELÍCULA SECA, CONSTRUÇÃO EM VALA A CÉU ABERTO DE ACORDO COM NORMA PETROBRAS N-2328	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	I9064	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15%	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00

				1,00		1,00	
1.3	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.4	I0280	BRITA	M3	QTD.		SUBTOTAL	0,01
				0,01		0,01	
1.5	C2935	RECUPERAÇÃO TUBULAÇÃO FoFo DN 250mm (CORTE E DESBASTE PONTA)	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.7	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.8	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	QTD.		SUBTOTAL	0,10
				0,10		0,10	
1.9	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,01
				0,01		0,01	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 1.509,82	100,00%	R\$ 1.509,82
SIMPLES		100,00%	R\$ 1.509,82		R\$ 1.509,82
ACUMULADO		100,00%	R\$ 1.509,82		

ITEM 14 - SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 2.106,11	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 2.106,11	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 2.106,11
1.1	C1455	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	HA	1,00	R\$ 1.573,60	R\$ 1.996,11	R\$ 1.996,11
1.2	C1080	DESPRAGUEJAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS	M2	1000,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 110,00
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 2.106,11

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO					
1.1	C1455	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	HA	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C1080	DESPRAGUEJAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS	M2	QTD.		SUBTOTAL	1000,00
				1000,00		1000,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 2.106,11	100,00%	R\$ 2.106,11
SIMPLES		100,00%	R\$ 2.106,11		R\$ 2.106,11
ACUMULADO		100,00%	R\$ 2.106,11		

ITEM 15 - DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 264,74	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 264,74	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 264,74
1.1	C2797	ESCAVAÇÃO SUBMERSA (DRAGAGEM)	M3	1,00	R\$ 61,59	R\$ 78,13	R\$ 78,13
1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,00	R\$ 4,58	R\$ 5,81	R\$ 5,81
1.3	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	1,00	R\$ 57,90	R\$ 73,45	R\$ 73,45
1.4	C2795	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A. CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m	M3	1,00	R\$ 84,63	R\$ 107,35	R\$ 107,35
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 264,74

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO					
1.1	C2797	ESCAVAÇÃO SUBMERSA (DRAGAGEM)	M3	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.4	C2795	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A. CAT. PROF. DE 6.01 a 8.00m	M3	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 264,74	100,00%	R\$ 264,74
SIMPLES		100,00%	R\$ 264,74		R\$ 264,74
ACUMULADO		100,00%	R\$ 264,74		

ITEM 16 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 431,34	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 431,34	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 431,34
1.1	C3893	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM	M	1,00	R\$ 3,98	R\$ 5,05	R\$ 5,05
1.2	C1273	ESCORAMENTO CONTÍNUO P/GALERIA MOLDADA	M2	0,10	R\$ 100,98	R\$ 128,09	R\$ 12,81
1.3	C4686	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0cm	M	0,10	R\$ 1.772,93	R\$ 2.248,96	R\$ 224,90
1.4	C3637	GALERIA EM PVC HELICOIDAL TIPO RIB LOC D=1,20m	M	0,10	R\$ 1.197,30	R\$ 1.518,78	R\$ 151,88
1.5	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	1,00	R\$ 28,93	R\$ 36,70	R\$ 36,70
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 431,34

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO					
1.1	C3893	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C1273	ESCORAMENTO CONTÍNUO P/GALERIA MOLDADA	M2	QTD.		SUBTOTAL	0,10
				0,10		0,10	
1.3	C4686	GALERIA EM TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0cm	M	QTD.		SUBTOTAL	0,10
				0,10		0,10	
1.4	C3637	GALERIA EM PVC HELICOIDAL TIPO RIB LOC D=1,20m	M	QTD.		SUBTOTAL	0,10
				0,10		0,10	

1.5	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	ORÇAMENTO IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 431,34	100,00%	R\$ 431,34
SIMPLES		100,00%	R\$ 431,34		R\$ 431,34
ACUMULADO		100,00%	R\$ 431,34		

ITEM 17 - SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 758,76	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 758,76	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 758,76
1.1	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	1,00	R\$ 180,83	R\$ 229,38	R\$ 229,38
1.2	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	1,00	R\$ 24,23	R\$ 30,74	R\$ 30,74
1.3	C1452	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	M2	1,00	R\$ 238,53	R\$ 302,58	R\$ 302,58
1.4	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	1,00	R\$ 77,63	R\$ 98,47	R\$ 98,47
1.5	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M2	1,00	R\$ 76,93	R\$ 97,59	R\$ 97,59
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 758,76

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO					
1.1	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.3	C1452	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.4	C0113	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
		0,00		1,00		1,00	

1.5	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M2	QTD.		SUBTOTAL	1,00
		0,00		1,00		1,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 758,76	100,00%	R\$ 758,76
SIMPLES		100,00%	R\$ 758,76		R\$ 758,76
ACUMULADO		100,00%	R\$ 758,76		

ITEM 18 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 2.599,89	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 2.599,89	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 2.599,89
1.1	C1786	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - LIMPEZA GERAL E DIÁRIA	HA	1,00	R\$ 2.049,58	R\$ 2.599,89	R\$ 2.599,89
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 2.599,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO					
1.1	C1786	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - LIMPEZA GERAL E DIÁRIA	HA	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 2.599,89	100,00%	R\$ 2.599,89
SIMPLES		100,00%	R\$ 2.599,89		R\$ 2.599,89
ACUMULADO		100,00%	R\$ 2.599,89		

ITEM 19 - SERVIÇOS RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	SERVIÇOS RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
DATA:	29/07/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 79,26	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 79,26	100,00%

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	SERVIÇOS RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS					SEINFRA 28.1	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
DATA:	29/07/2025					26,85%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 79,26
1.1	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	1,00	R\$ 57,90	R\$ 73,45	R\$ 73,45
1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,00	R\$ 4,58	R\$ 5,81	R\$ 5,81
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 79,26

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	SERVIÇOS RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
DATA:	29/07/2025						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO					
1.1	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
						0,00	
1.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
OBJETO:	SERVIÇOS RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE				
DATA:	29/07/2025				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)
		30 DIAS			
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 79,26	100,00%	R\$ 79,26
SIMPLES		100,00%	R\$ 79,26		R\$ 79,26
ACUMULADO		100,00%	R\$ 79,26		

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE TAXA B.D.I. – SERVIÇOS

 PREFEITURA DE SOBRAL		
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS		
SERVIÇOS RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS		
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,79%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	4,50%	
1.4 - ISS	2,00%	10,15%
2 - LUCRO (L)		6,74%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,75%
4 - RISCO (R)		1,00%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,17%
III - CÁLCULO DO B.D.I.		
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$		
B D I = 26,85 %		
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13		
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)		

ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS		
SERVIÇOS RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS		
1.ENCARGOS SOCIAIS		
APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS		
	SEINFRA 28.1	
DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS
	%	%
GRUPO A (básicos)	16,80	16,80
INSS	0,00	0,00
SESI	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00
GRUPO B	48,36	19,04
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
GRUPO C	10,70	8,09
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
GRUPO D (Incidência cumulativa)	8,58	3,55
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL GERAL	84,44	47,48

ANEXO 4 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os		

		requisitos previstos				
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)			
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO				
ETAPA:		2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA				
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal				
DANO:		Ausência da aprovação do Termo de Referência				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência				
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.			
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO				
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR						
ETAPA:		3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR				
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal				
DANO:		Ausência de autorização superior para licitar				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".				
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.			
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO				
ETAPA:		3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO				
RISCO:		Restrição da competitividade, impugnação do edital				
DANO:		Retardamento, anulação ou revogação da licitação				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.				
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.			
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO				
ETAPA:		3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO				
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal				
DANO:		Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico				

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO		

ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.			
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Convocar remanescente.
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do	

		contrato e proporcionar capacitação.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Indicar gestor e fiscal capacitado
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO	
RISCO:		Ausência de preposto da contratada.
DANO:		Responsabilização direta da Administração.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
RISCO:		Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.
DANO:		Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.
RESPONSÁVEL		FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:		Prorrogação não vantajosa
DANO:		Prejuízo para o erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
RISCO:		Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.
DANO:		Prejuízos ao erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.

AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.			
DANO:	Prejuízo para o erário			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Apuração de penalidade.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.			
DANO:	Responsabilização subsidiária.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.11. SANÇÕES			
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		

AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO			
ETAPA:		4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
RISCO:		Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:		Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.			
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO								
70%	MUITO PROVÁVEL					1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.11			
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.10					
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.12						
10%	RARO								
		IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		MUITO ALTO	

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE_____ - AMA.

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA
AO LOCAL DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, de que a Empresa _____ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Atenciosamente

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMA/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - AMA/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - AMA

PROCESSO Nº P392429/2025

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº P392429/2025, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pelo superintendente do(a) Agência Municipal do Meio Ambiente e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. no Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA.

1.1.2. nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;

1.1.3. na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P392429/2025.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Agência Municipal do Meio Ambiente, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____

Lote ____

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**.

4.2. Além do gerenciador, é / são órgão (s) ou entidade (s) pública (s) participantes do registro de preços:

Lote / item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens/materiais no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8.1. Aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/materiais registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.6. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

11.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.6.1. Por razão de interesse público;
- 11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

- 13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:

CARLOS HILDO GURGEL POMPEU

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Euler Fonseca Rodrigues

Superintendente - AMA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os Serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P392429/2025.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____					
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou**

com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes

da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto aos Serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Agência Municipal do Meio Ambiente, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Agência Municipal do Meio Ambiente, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.